



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.575 de 26 de março de 2013.**  
Autoria: Poder Executivo

“Cria Parágrafo Único ao Artigo 91 da Lei Municipal 2.444 de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências”.

**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria o Parágrafo Único no Artigo 91 da Lei Municipal 2.444 de 28 de dezembro de 2001 com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O Chefe do Executivo poderá conceder aos servidores efetivos e comissionados dos Quadros do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ – Gratificação de Atividade Administrativa, de até 100% (cem por cento) do seu vencimento base.”*

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder á abertura dos créditos adicionais no orçamento vigente, necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2013.

  
**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ** – Presidente

  
**CASSIANA VAZ TORMIN** – 1ª Secretária

  
**ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA** – 2ª Secretária